

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA Nº 28 DE 01 DE MARÇO DE 2001

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, nexo I, da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto Nº 059, de 14 de maio de 1999, pelo art. 83, incisos XIV e XV do regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 445/89 - GM –MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da não do dia subsequente e de acordo com o disposto no art. 4º do decreto Nº 3.642, de 25 de outubro de 2000; e considerando que são atribuições do Ibama no SISNAMA atuar na proteção ambiental e no Monitoramento de acidentes ambientais em áreas de jurisdição Federal, u em caráter supletivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Programa Nacional de Vigilância para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo com a finalidade de dar cumprimento às atribuições do Ibama.

Art. 2º. Implantar o Sistema de Vigilância e Monitoramento com a m cã o de dotar o Ibama da infra-estrutura técnica e operacional necessária ao cumprimento do disposto na lei Nº 9.966, de 28 de abril e 2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA  
PRESIDENTE DO IBAMA